



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1699 /2002.

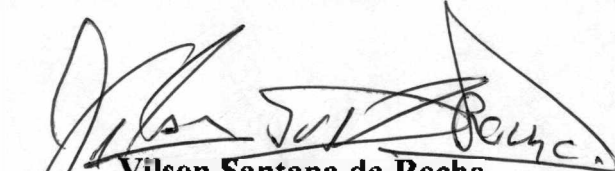
Reconhece como de utilidade pública a Inefável Loja de Perfeição Cavaleiros do Vale.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a loja maçônica Inefável Loja de Perfeição Cavaleiros do Vale, entidade sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 363, no Livro A – 1, às folhas 258, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.366.372/0001-06, tendo sede na avenida Comandante Santiago Dantas, n.º 630, Centro, nesta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 02 de dezembro de 2002.



Wilson Santana da Rocha
Presidente



José Humberto Fulgêncio
2.º Secretário

Lei Municipal nº 1699/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 10 de dezembro de 2002


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL